Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 15-Dez-2014-15:00-002131-1/2

MENSAGEM Nº 241/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando à aprovação de Crédito Especial por excesso de arrecadação por fonte de recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a restituição de valores de convênio.

Este projeto de Lei complementa os recursos para restituição de valores contemplados na mensagem nº 240/2014, conforme segue.

O recurso citado é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para Construção de uma Creche no Bairro Alvorada, com término em 13 de Março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo de execução do convênio.

Na presente data com a abertura do sistema do FNDE, para prestação de contas, verificou-se a existência e necessidade de restituição do saldo restante do convênio, com prazo para devolução ate 16 de Janeiro de 2015.

Assim, o Poder Executivo busca cumprir com suas obrigações legais e solicita que o referido projeto de Lei seja aprovado em regime de urgência, para que outros repasses não sejam comprometidos e para que possamos cumprir o prazo legal previsto no termo de convênio.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 333/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**15.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	**15.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por excesso de arrecadação em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.43 – 142	Indenizações e Restituições	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	**15.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 333/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 333/2014** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado a restituição de valores de convênio, sendo que o recurso é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para Construção de uma Creche no Bairro Alvorada, com término em 13 de Março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo de execução do convênio.

- **07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil.
- 3.3.90.93—Indenizações e Restituições
- Fonte —142

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado, não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, **Fonte – 142— MDE/Convênio- Construção da Creche Municipal do Alvorada.**

Com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, se entende por excesso:

> "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Observa-se que ocorreu erro material no projeto quando da digitação, devendo ser corrigido na redação final:

- ***artigo 3º - dotação orçamentária utilizada para abertura do crédito, foi digitada como 3.3.90.43, no entanto a mesma não existe no plano de contas, devendo ser alterada para 3.3.90.93.***

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 16 de dezembro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 333/2014

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal.
PROTOCOLO GERAL: 012131-1/2
ASSUNTO: Crédito Especial.
ENTRADA NA COMISSÃO: 16/12/2014
CIENTE DO RELATOR: 16/12/2014
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Dez-2014-08:03-012157-1/1

RELATÓRIO

Através da Mensagem N° 241/2014, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei n° 333/2014 o qual autoriza a abertura de Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Conforme justificativa do Executivo, o presente projeto de lei complementa os recursos para restituição de valores contemplados na mensagem n° 240/2014. O recurso citado é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para a construção de uma creche no Bairro Alvorada, com termino em 13 de março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo para devolução ate 16 de janeiro de 2015.

De acordo com o parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, encontra-se apto para seu prosseguimento em conformidade com a legislação especifica.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Contábil, o Relator da Comissão de Representação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2014.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Laurindo Cesa – PSDB
Membro – Relator

Guilherme S. Silvério – PROS
Presidente

Enio Ruaro - PR
Membro

Clóvis Gresele – PP
Membro

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Leunira Viganó Tesser – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 333/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	15.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	15.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por excesso de arrecadação em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	15.000,00

TOTAL	**15.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6263 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.520, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	15.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	15.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por excesso de arrecadação em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.669, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.520, de 18 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	15.000,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	15.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por excesso de arrecadação em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	15.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0753

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.520, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercicio de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	15.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercicio de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	15.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por excesso de arrecadação em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: 8 _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod:124356

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Segunda-Feira, 22 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.689, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.520, de 18 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	15.000,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	15.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por excesso de arrecadação em Fonte de Recursos vinculada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 142	Indenizações e Restituições	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
142 – MDE/Conv. Construção da Creche Municipal do Alvorada	15.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod124030

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 333/2014

MENSAGEM Nº: 241/2014

RECEBIDA EM: 15 de dezembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação de Fonte de recursos vinculada no valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)e dá outras providências.
(destinados a restituição de valores de convênio. Este projeto de Lei complementa os recursos para restituição de valores contemplados na mensagem nº 240/2014. O recurso citado é de origem do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme convênio 702328/2010, para Construção de uma Creche no Bairro Alvorada, com término em 13 de Março de 2013, data em que foi solicitado utilização do saldo remanescente e saldo de rendimento de aplicação financeira, como também prorrogação de prazo de execução do convênio. Na presente data com a abertura do sistema do FNDE, para prestação de contas, verificou-se a existência e necessidade de restituição do saldo restante do convênio, com prazo para devolução ate 16 de Janeiro de 2015)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15/12/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16/12/2014
Relator: Laurindo Cesa – PSDB.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 17/12/2014 – Aprovado com 5 (cinco) votos e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Laurindo Cesa – PSDB e Raffael Cantu – PCdoB

SEGUNDA VOTAÇÃO em sessão extraordinária: 18/12/2014 – Aprovado com 4 (quatro) votos e 6 (seis) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Laurindo Cesa – PSDB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PCdoB

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 625, de 18 de dezembro de 2014.

Lei nº 4520, de 18 de dezembro de 2014. Decreto nº 7689, de 18 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6263, de 20 e 21 de dezembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 753, de 22 de dezembro de 2014.